# L E I Nº 704/91

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 699/91, DE 18 DE ABRIL DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos, salários e funções gratificadas dos funcionários e servidores municipais conforme segue abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 01 - Tesoureiro Municipal..... | CR$ | 81.567,34 |
| 02 - Técnico em Contabilidade..... | CR$ | 137.640,95 |
| 03 - Agente Tributário..... | CR$ | 81.567,34 |
| 04 - Chefe do Setor de Tributação (FG)..... | CR$ | 32.627,57 |
| 05 - Escriturários..... | CR$ | 66.301,42 |
| 06 - Chefe de Gabinete..... | CR$ | 66.286,75 |
| 07 - Telefonista do Centro Administrativo..... | CR$ | 35.704,63 |
| 08 - Secretária Municipal de Educação (FG)..... | CR$ | 50.982,78 |
| 09 - Chefe de Telefonia..... | CR$ | 40.782,30 |
| 10 - Telefonistas..... | CR$ | 31.910,34 |
| 11 - Professores Municipais..... | CR$ | 35.105,25 |
| 12 - Guarda Noturno ..... | CR$ | 38.214,66 |
| 13 - Domésticas ..... | CR$ | 35.680,30 |
| 14 - Atendente de Creche..... | CR$ | 28.784,26 |
| 15 - Office Boy..... | CR$ | 16.793,06 |
| 16 - Recepcionista (Gratificação)..... | CR$ | 10.709,34 |
| 17 - Supervisoras..... | CR$ | 8.160,04 |
| 18 - Capataz de Serviços Urbanos..... | CR$ | 66.286,75 |
| 19 - Capataz de Serviços Rurais..... | CR$ | 56.083,61 |
| 20 - Capataz de Serviços Rurais (FG)..... | CR$ | 25.237,01 |
| 21 - Chefe de Serviços Urbanos (FG)..... | CR$ | 28.101,06 |
| 22 - Motoristas..... | CR$ | 45.892,60 |
| 23 - Motorista do Veículo Oficial (FG)..... | CR$ | 13.767,79 |
| 24 - Viveirista..... | CR$ | 38.214,66 |
| 25 - Almoxarife..... | CR$ | 45.892,59 |

... Continuação da Lei nº 704/91

27 - Atendente de Enfermagem.....CR$ 34.100,35
28 - Operadores de Máquinas.....CR$ 56.083,61
29 - Pedreiros.....CR$ 38.214,66
30 - Carpinteiros.....CR$ 38.214,66
31 - Marteleteiro.....CR$ 40.774,27
32 - Mecânico .....CR$ 75.260,11
33 - Auxiliar de Serviços Gerais.....CR$ 31.911,47
34 - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento.....CR$ 152.931,50
35 - Secretário Municipal da Agricultura.....CR$ 152.931,50
36 - Secretário Municipal de Obras e Viação.....CR$ 152.931,50
37 - Secretário Municipal de Turismo e Desportos....CR$ 152.931,50
38 - Secretário Municipal de Administração.....CR$ 152.931,50

Art. 2º - As demais disposições estabelecidas em Leis anteriores, permanecerão inalteradas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Maio de 1991.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,RS, aos 24 dias do mês de maio de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
Nelso Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VITOR ANTONIO ZOTTIS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO